



LEI Nº 1.199/2024

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2025.”

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Minduri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 38.349.796,00 (Trinta e oito milhões e trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo 22.222.581,40 (vinte e dois milhões e duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 16.127.214,60 (dezesseis milhões e cento e vinte e sete mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Minduri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.005.293,00
01.02. Contribuições	1.344.500,00
01.03. Receita Patrimonial	1.575.342,41
01.06. Receita de Serviços	0,00
01.07. Transferências Correntes	31.111.695,59
01.09. Outras Receitas Correntes	119.000,00
Soma	36.155.831,00
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	51.765,00
02.04. Transferências de Capital	3.500.000,00
Soma	3.551.765,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2 Contribuições	3.062.000,00
Soma	3.062.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.419.800,00
Total da Receita Estimada	38.349.796,00



Art. 3º A Despesa do Município de Minduri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. Câmara Municipal de Minduri	
01.01. Corpo Legislativo	436.000,00
01.02. Secretaria da Câmara	1.030.100,00
01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara	90.000,00
Soma	1.556.100,00
02. Prefeitura Municipal de Minduri	
02.01 Gabinete Do Prefeito	473.015,00
02.02 Administração E Finanças	4.250.575,40
02.02.00 Administração E Finanças	4.240.575,40
02.02.01 Reserva De Contingência	10.000,00
02.03 Educação	6.124.610,00
02.03.01 Fundeb	3.359.026,00
02.03.02 Educação Básica	2.328.118,00
02.03.03 Alimentação Escolar	177.420,00
02.03.04 Educação De Outros Níveis	1.000,00
02.03.05 Administração Escolar	157.486,00
02.03.06 Ciências E Tecnologia	1.560,00
02.03.07 Educação Especial	100.000,00
02.04 Fundo De Saúde	8.679.060,60
02.04.01 Atenção Básica Saúde	4.196.709,92
02.04.02 Média E Alta Complexidade	3.441.686,48
02.04.03 Vigilância Em Saúde	585.053,00
02.04.04 Assistência Farmacêutica	234.111,20
02.04.06 Administração	221.500,00
02.05 Operações E Serviços	8.260.804,00
02.05.00 Desenvolvimento Urbano	34.600,00
02.05.01 Desenvolvimento Urbano	6.888.204,00
02.05.02 Saneamento E Meio Ambiente	25.000,00
02.05.03 Malha Rodoviária	1.313.000,00



02.06 Agricultura E Agropecuária	330.000,00
02.07 Assistência Social / Smas	474.096,00
02.07.00 Assistência Social / SMAS	297.374,00
02.07.01 Fundo Da Criança E Do Adolescente	176.722,00
02.08 Fundo De Assistência Social	395.058,00
02.09 Fundo De Habitação	36.132,00
02.10 Fundo De Cultura	715.164,00
02.11 Desporto E Lazer	271.181,00
Soma	30.009.696,00
03 Instituto De Previdência Do Município De Minduri	
03.3 Instituto Prev. Mun. Minduri	6.784.000,00
Soma	6.784.000,00
Total da Despesa Fixada	38.349.796,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.556.100,00
02 JUDICIÁRIA	1.500,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.379.299,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	969.154,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.479.000,00
10 SAÚDE	8.679.060,60
12 EDUCAÇÃO	6.023.050,00
13 CULTURA	715.164,00
15 URBANISMO	6.524.804,00
16 HABITAÇÃO	36.132,00
17 SANEAMENTO	12.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.560,00
20 AGRICULTURA	330.000,00
22 INDÚSTRIA	12.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.301,00



24 COMUNICAÇÕES	2.400,00
25 ENERGIA	361.000,00
26 TRANSPORTE	1.321.200,00
27 DESPORTO E LAZER	257.880,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	589.191,40
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	10.000,00
Total Da Despesa Fixada	38.349.796,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	19.580.625,17
03.02 Juros e Encargos da Dívida	40.500,00
03.03. Outras Despesas Correntes	13.187.291,05
Soma	32.808.416,22
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	5.272.925,97
04.06. Amortização da Dívida	258.453,81
Soma	5.531.379,78
9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	38.349.796,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.



Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Minduri/MG, 18 de novembro de 2024.

Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 18 / 11 / 2024

P. Carvalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br